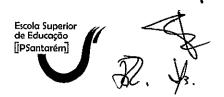


## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DO JURI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

REQUERIDAS PELO MESTRE RUI JOSÉ SOUSA RODRIGUES DE MELO

(n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de Agosto)

Rui José Sousa Rodrigues de Melo, Professor Assistente Convidado na Escola Superior de Educação de Santarém, solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para a atribuição do título de especialista na área de Informação e Jornalismo (código 320), conforme requerimento junto ao processo, acompanhado do respectivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efectuados e das actividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas, bem como do trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de Agosto.

Após despacho de nomeação do Júri das provas e das consequentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se o candidato satisfaz as condições de admissão às provas e se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

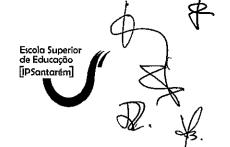
Tal apreciação preliminar, de carácter eliminatório, é objecto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do júri, este deliberou, por unanimidade, admitir o candidato à realização das provas por reunir todos os requisitos e ter entregue todos os documentos exigidos pela lei e pelo Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º95, de 17 de Maio de 2010.

Na verdade, por um lado, o requerente detém um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa, sendo que o trabalho apresentado se insere, de igual modo, na área para que foram requeridas as provas.



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO



Por outro lado, o requerente tem formação inicial superior e possui mais de 10 anos de experiência no âmbito da área para que são requeridas as provas, conforme atesta o respectivo currículo nas diversas vertentes indicadas em termos de vínculos profissionais e actividades.

Contudo, nos termos do disposto no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, "O candidato que seja detentor de título de especialista atribuído por associação pública profissional, nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º [apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional], caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes".

Ora, o requerente é detentor da Carteira Profissional de Jornalista, n.º 1373, desde 1990. Pelo que, o Júri considera que o candidato estaria dispensado da realização da prova nos termos citados. Todavia à luz de um precedente ocorrido nesta instituição no âmbito de outras provas para a atribuição do título de especialista na mesma área, o Júri decidiu, por unanimidade, por questões de coerência processual, convocar o candidato para a realização da prova supracitada.

Nestes termos, considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação ao candidato da deliberação final do Júri da sua admissão às provas e da marcação das mesmas de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de Agosto e do artigo 15.º do Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º95, de 17 de Maio de 2010.



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Júri



Escola Superior de Educação de Santarém, 12 de Julho de 2011.

Jean Louis François Campiche

Os Vogais,

Jun Full fun fun

João Paulo de Jesus Faustino

Joaquim Luís Rodrigues Bonixe

Maria Teresa de Almeida Maia e Carmo

Mário da Silva Coutinho Albuquerque

Sézio Taucel da Silva Taxa